



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

---

**LEI Nº 4.565/2025**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse Financeiro a Coordenadoria Tradicionalista Municipal.***

**Lucas Gonçalves Menezes**, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma de repasse financeiro a Coordenadoria Tradicionalista Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 91.993.451/0001-22, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) objetivando estimular os Festejos Farroupilha no ano de 2025.

**Art. 2º** - O Repasse Financeiro concedido será conforme as condições do erário municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

**Art. 4º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido nas condições que serão expostas no Termo firmado entre o Município e a Entidade.

**Art. 5º** - Todo trâmite envolvendo este repasse financeiro deverá estar em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 20 de agosto de 2025.

**Lucas Gonçalves Menezes**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Lucas Nunes da Veiga Cabral**  
Secretário Municipal de Administração

*Aqui trabalhamos com:*  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**